

EDITAL Nº 001/2026/SMS/NSA/MT. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO, PERTENCENTES AO QUADRO INTERINO DA

23 de Julho de 2026

PREF. NOVO SANTO ANTÔNIO



EDITAL Nº 001/2026/SMS/NSA/MT.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO, PERTENCENTES AO QUADRO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar Municipal nº 067/2013/ e Lei Municipal Nº 527/2023 de 18 de maio de 2023.

Considerando a importância de garantir o quadro de profissionais interinos regime de contrato temporário, das unidades desta secretaria municipal, assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Saúde.

Considerando a necessidade de fixar critérios para o processo de Contratação Temporário simplificado através de análise de currículo, para prestação de serviço em caráter temporário, para atribuição de função e regime/jornada de trabalho nas unidades de saúde.

RESOLVE:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Realizar a seleção de currículo para prestação de serviço temporário de NUTRICIONISTA, MOTORISTA (CNH CATEGORIA D), VIGIA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO E PSICÓLOGO, que terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público em face de ausência de pessoal efetivo por motivos de afastamento por interesse pessoal, férias, ausência de inscritos/aprovados no último processo seletivo simplificado, licença maternidade ou atestados, para substituição de profissional efetivo para atender a demanda, e sua execução caberá a Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Responsável instituída, para fins de atendimento das demandas decorrentes.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de função e regime de jornada de trabalho das unidades de saúde serão considerados as vagas existentes, sendo convocados sucessivamente conforme a necessidade e a classificação.

Art. 3º- Os profissionais interessados deverão participar do processo de seleção de currículo e atribuição de função/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de saúde, conforme

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

disciplinado neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, conforme necessidade do serviço.

§ 1º. Para o processo de contrato temporário simplificado através de análise de currículo e contagem de pontos, para prestação de serviço de caráter temporário (para contratação em substituição de profissional efetivo de férias, licença maternidade, atestado médico, ou afastamento) atribuição de função para interinos serão observados o critério de organização profissional, para tanto, será necessário apresentar documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, bem como documentos pessoais, tais como:

- **DOCUMENTO PESSOAL, RG E CPF, CERTIFICADOS DOS ÚLTIMOS 3 (três) ANOS (2024, 2025 E 2026), E DO ANO VIGENTE, HISTÓRICO ESCOLAR;**
- **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;**
- **REGISTRO ATIVO EM CONSELHO DE CLASSE PARA OS CARGOS: NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO, PSICÓLOGO.**
- **(CNH) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D, CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (CVE), REGULAMENTADO PELO CONTRAN COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 HORAS PARA O CARGO DE MOTORISTA**
- **CURRÍCULO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE EXPERIÊNCIA COM PERÍODO, E INFORMAÇÕES DE CONCLUSÕES DE CURSO.**
- **A CÓPIA DE TODOS ESSES DOCUMENTOS DEVERÁ SER ANEXADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO, QUE DEVE SER ASSINADA PELO PRÓPRIO CONCORRENTE A VAGA.**

Parágrafo único - O processo de contrato temporário simplificado através de análise de currículo para prestação de serviço em caráter temporário dos profissionais da saúde será realizado observando os dispostos no cronograma desta **Edital**, sendo que após encerramento não será permitida novas inserções.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTO

Art. 4º - A atribuição dos profissionais da Saúde será de competência da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes.



Art. 5º - As inscrições do Processo de análise de currículo, será realizado presencialmente na **Secretaria Municipal de saúde**, de acordo com o horário de atendimento das **08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00** horas, afixando o horário em local de fácil visualização.

A Comissão de seleção será composta, sendo no mínimo de 03 (tres) membros.

Art. 6º A Comissão do Processo de Contrato Temporário Simplificado para análise de currículo.

I - Comissão de Análise de Currículo e Atribuição de função:

- a) Representante da própria Secretaria: Joelson Candido Dantas da Rosa
- b) Representante do Conselho Municipal de Saúde: Lourival da Silva Noleto
- c) Representante da Secretaria de Administração: Maria Aparecida Alves Castro

**CRONOGRAMA
ANÁLISE DE CURRÍCULO**

De 27/07/2026 á 31/07/2026

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22/07/2026 (quarta-feira)
Período de Inscrições e entrega de currículos	23/07/2026 a 29/07/2026
Análise dos currículos	30/07/2026 e 31/07/2026
Publicação do resultado preliminar	03/08/2026
Prazo para recursos	04/08/2026
Julgamento dos recursos	05/08/2026
Publicação do resultado final	06/08/2026
Convocação dos classificados	A partir de 07/08/2026, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**SEÇÃO III
DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM**

Art. 7º - A publicação da listagem contendo as informações utilizadas para a classificação deverá ser publicada dia **03/08/2026**, no site oficial e mural do Paço Municipal.

Art. 7º-A Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da publicação do resultado, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, conferir a publicação da listagem, verificando as informações de classificação, obedecendo ao critério do **Art. 4º** § 1º inciso, assim como observar a lotação, cargo/função. Ressaltando que as análises de currículos e as documentações deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Após o processo de Análise de Currículo a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará em:

a) Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentar o quadro de vagas de cargo/função a serem atribuídas em caráter de substituição de profissional efetivo, mediante a necessidade de contratação temporária, que deverá ser afixado em local de fácil visualização:

Parágrafo Único - Na realização do processo de análise de currículo para a atribuição de cargo/função e regime de jornadas de trabalho, a comissão constituída, conforme o **do Art. 7º § inciso I** deste edital.

SEÇÃO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º – No tocante a Classificação, os candidatos serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Art. 10º - Quando da apuração final ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de experiência na área de atuação;
- II. Maior graduação;
- III. Maior idade.

SEÇÃO V DA ATRIBUIÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR INTERINO

Art. 11º - A atribuição de cargo/função será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo tabela abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS	CATEGORIA	REGIME/JORNADA
01	NUTRICIONISTA	30 horas
CR	FARMACÊUTICO	40 horas
CR	ENFERMEIRO	40 horas

CR	BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	40 horas
CR	PSICÓLOGO	30 horas
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas
CR	MOTORISTA	PLANTÕES
CR	VIGIA	40 horas

Art. 12º - As atribuições de cargo/função dos profissionais de contrato temporário serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma:

I- A atribuição de cargo/função será de acordo com a demanda, para as vagas relacionadas no art. 12.

Art. 13º - Para a análise de currículo referente ao tempo de experiência será considerado o maior tempo de experiência do candidato.

Art. 14º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos constantes no cronograma deste Edital, assegurando a transparência, publicidade e igualdade entre os candidatos.

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da comissão de contagem de pontos e de atribuição de cargo/função.

Art. 16º - Os membros da Comissão que descumprirem as orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo seletivo simplificado de análise de currículo, para contratação temporária e de atribuição de cargo/função e jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 17º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, orientar o processo de execução do seletivo simplificado de análise de currículo para contrato temporário e de atribuição de cargo/função e jornada de trabalho das Unidades de Saúde, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de cargo/função.

Parágrafo Único - Encerrado o processo seletivo simplificado de análise de currículo para contrato temporário e de atribuição de cargo/função e jornada de trabalho, compete a SMS, avaliar a execução de todo processo.



Art. 18º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Análise de Currículo instituída através da Secretaria Municipal de Saúde para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art. 19º - Este **Edital** entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultativo à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para a contratação de profissional de caráter temporário, para continuidade do ano de **2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, em 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS
Data: 22/07/2026 14:32:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Iza Karolyne Silva de Assis
Secretária Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio - MT
Portaria 151/2026.

